Peça Prática 00203

Enrico, engenheiro de uma renomada empresa da construção civil, possui um perfil em uma das redes sociais existentes na Internet e o utiliza diariamente para entrar em contato com seus amigos, parentes e colegas de trabalho. Enrico utiliza constantemente as ferramentas da Internet para contatos profissionais e lazer, como o fazem milhares de pessoas no mundo contemporâneo.

No dia 19/04/2014, sábado, Enrico comemora aniversário e planeja, para a ocasião, uma reunião à noite com parentes e amigos para festejar a data em uma famosa churrascaria da cidade de Niterói, no estado do Rio de Janeiro. Na manhã de seu aniversário, resolveu, então, enviar o convite por meio da rede social, publicando postagem alusiva à comemoração em seu perfil pessoal, para todos os seus contatos.

Helena, vizinha e ex-namorada de Enrico, que também possui perfil na referida rede social e está adicionada nos contatos de seu ex, soube, assim, da festa e do motivo da comemoração. Então, de seu computador pessoal, instalado em sua residência, um prédio na praia de Icaraí, em Niterói, publicou na rede social uma mensagem no perfil pessoal de Enrico.

Naquele momento, Helena, com o intuito de ofender o ex-namorado, publicou o seguinte comentário: ■não sei o motivo da comemoração, já que Enrico não passa de um idiota, bêbado, irresponsável e sem vergonha!■, e, com o propósito de prejudicar Enrico perante seus colegas de trabalho e denegrir sua reputação acrescentou, ainda, ■ele trabalha todo dia embriagado! No dia 10 do mês passado, ele cambaleava bêbado pelas ruas do Rio, inclusive, estava tão bêbado no horário do expediente que a empresa em que trabalha teve que chamar uma ambulância para socorrê-lo!■.

Imediatamente, Enrico, que estava em seu apartamento e conectado à rede social por meio de seu tablet, recebeu a mensagem e visualizou a publicação com os comentários ofensivos de Helena em seu perfil pessoal. Enrico, mortificado, não sabia o que dizer aos amigos, em especial a Carlos, Miguel e Ramirez, que estavam ao seu lado naquele instante. Muito envergonhado, Enrico tentou disfarçar o constrangimento sofrido, mas perdeu todo o seu entusiasmo, e a festa comemorativa deixou de ser realizada. No dia seguinte, Enrico procurou a Delegacia de Polícia Especializada em Repressão aos Crimes de Informática e narrou os fatos à autoridade policial, entregando o conteúdo impresso da mensagem ofensiva e a página da rede social na Internet onde ela poderia ser visualizada. Passados cinco meses da data dos fatos, Enrico procurou seu escritório de advocacia e narrou os fatos acima. Você, na qualidade de advogado de Enrico, deve assisti-lo. Informa-se que a cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, possui Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais.

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, redija a peça cabível, excluindo a possibilidade de impetração de habeas corpus, sustentando, para tanto, as teses jurídicas pertinentes.

A peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão.

Resposta #002703

Por: amafi 1 de Maio de 2017 às 23:32

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da _ Vara Criminal do Juizados Especiais Criminais da Comarca de Niterói.

Venho muito respeitosamente diante deste digno e justo juízo criminal, na qualidade de advogado do querelante, que subscrevo e firmo ao final desta peça, com domicílio profissional na procuração com amplos, totais e especiais poderes de fórum, devidamente firmada e anexada a esta peça, legalmente outorgada pelo querelante, onde passo a receber todas as comunicações processuais penais pertinentes, oferecer em favor do querelante, Enrico ….., residente na Rua ….., identidade …..., CPF..... Engenheiro da Empresa ….., QUEIXA-CRIME na forma do artigo 30, 41 e 44 do CPP, pelas razões de fato e

direito abaixo apresentadas.

Nesta sede, venho respeitosamente requerer na forma processual penal, ao Meritíssimo Doutor Magistrado, que venham ser laçados no processo-crime recém inaugurado, a integra da queixa crime apresentada, capitulada com o nome do querelante e sua qualificação acima apresentada, bem como colacionada no mesmo processo crime a procuração ad judicia que segue anexada a esta peça processual penal.

Dos Fatos

Conforme enunciado

Do Direito

Os fatos acima narrados Helena restou incurso no delito de difamação e injúria do artigo 139 do CP, delitos praticados em concurso formal (artigos 139 e 140, c/c o Art. 141, III, e Art. 70, todos do CP, através da rede mundial de computadores que se consuma no momento da publicação, mesmo a querelada sendo vizinha do querelante, onde há o dano da reputação do ofendido, independente do conhecimento destes, incidindo o art 63 do JEC. A competência se firmou pela prevenção, prevenção do juízo que primeiro praticar algum ato processual, na forma do art. 83 do CPP, na repercussão social do crime.

O crime se insere nos casos do art 61 da lei 9099/95 (JEC), sendo competente para conhecer da queixa-crime as Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais de Niterói, afasta a competência da justiça federal em face da não transnacionalidade do delito, mas sim de seus efeitos.

Miguel e Ramires tomaram conhecimento dos fatos, pois estavam ao lado do Laptop de Enrico. Enrico perdeu todo o seu entusiasmo de comemora seu aniversário, e a festa comemorativa deixou de ser realizada, podendo ensejar dano material com as despesas do aniversário frustrado, e dano moral, pela conduta criminosa de Helena, que deve ser imputada pelo juiz sentenciante, estabelecendo indenização material e moral incontroversa em sentença, na forma do artigo 387, IV do CPP, sem prejuízo da incidência do juízo civil a maior, artigo 64 do CPP.

Foi comunicado os fatos a Delegacia de Polícia Especializada em Repressão aos Crimes de Informática, na forma prevista do artigo 5, & 5 e 30 do CPP, notitia criminis formal.

O crime em testilha, é de ação penal exclusivamente privada, requer que Henrique promova queixa-crime na forma dos artigos 30 e 45 do CPP, no prazo decadencial de seis meses da ocorrência dos fatos, tendo como termo final decadencial em 19/10/2014, do artigo 38 do CPP.

Entendemos que não cabe aplicação do Art. 39 do CPP, pois o mesmo trata somente do direito a representação, não há queixa-crime, devendo ser interpretado em favor da acusada, sob pena de alargamento do direito de punir do estado. Trata-se de norma penal mista, com efeitos penais, sendo inafastável a exigência de opinios delicti privada através de queixa-crime formal, junto ao juízo competente. A notícia do crime junto a autoridade policial é dispensável, mas a denunciação criminal não.

Do pedido

Venho diante do Digníssimo Senhor Doutor Juiz Criminal processante, pedir o seguinte que:

1- o pedido seja procedente, com a consequente condenação da querelada nas penas dos artigos 139 e 140 c/c, Art. 141, III, com o Art. 70, todos do CP;

2 - o titular da Delegacia de Polícia Especializada em Repressão aos Crimes de Informática, apresente e anexe aos autos o inquérito policial militar, se findado;

3- sejam regularmente intimados, como testemunha dos fatos, conforme previsão legal do 67 da JEC, para comparecimento na audiência de conciliação e julgamento Miguel, residente em …. e Ramirez, residente …….....;

4- seja condenada a querelada a indenizar o dano material e dano moral imputado ao querelante, na forma do artigo 387, IV, no valor atribuído pelo juiz sentenciante;

5- fazer a querelada, caso condenada, suportar todos os ônus da sucumbência penal, inclusive pagamento de custas processuais; e

6- seja regularmente citada Helena, com a transcrição na íntegra desta peça, na forma legal do art. 68 do JEC, para fins de se defender dos fatos imputados.

Local, data

assinatura OAB